

LEI Nº 544, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

*“Autoriza abertura de créditos
suplementares e dá outras providências”*


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, durante a execução do orçamento de 2014, até o limite de 10%(dez por cento) do montante da despesa limitada, nos moldes previstos no Art.7º, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Para cobertura dos créditos porventura abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior será utilizado os recursos previstos no Art.43, da Lei Federal 4.320/64

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da vigência do orçamento do exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2014.




EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

• CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 544/2014 datada de 03 de dezembro de 2014 que “Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 03/12/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 03 de dezembro de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração